

**EDITAL 1º ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025****(ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que realizará procedimento licitatório, autorizado no processo nº 016140/2025-66, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais exigências previstas neste edital e seus anexos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE INFRAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE DADOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE IMAGENS VEICULARES E O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DEMANDANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 03 de julho de 2025;

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 03 de julho de 2025.

Todas as referências de horário previstas no edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o **horário local (MS)**.

A licitante que desejar participar da licitação deverá acessar o portal eletrônico compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao e observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta.

•

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE INFRAÇÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE DADOS, CENTRAL DE MONITORAMENTO, SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE IMAGENS VEICULARES E O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender a solicitação da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme **ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS** deste edital.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO VALOR

2.1. O valor total para a presente licitação, conforme planilhas orçamentárias, é de **R\$ 50.255.742,97 (cinquenta milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

2.1.1. O valor mencionado se refere ao total do contrato definido para um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2.2. Os valores máximos aceitáveis estão indicados no **ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS** e **II – VALORES REFERENCIAIS E COMPOSIÇÃO**, deste edital.

2.3. As quantidades previstas para o objeto licitado são estimadas, sendo pago somente aquilo for efetivamente fornecido ou executado.

3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A presente licitação será realizada para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.



3.2. As disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) não serão aplicadas no presente certame, tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

4– DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados credenciados no Cadastro de Fornecedores do Município, observado o disposto no item 5 deste instrumento, e que atenderem as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; bem como empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

a) a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

b) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



c) o disposto no item 4.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.3. pessoa jurídica que estiver em processo de falência, concurso de credores ou liquidação;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.6.1. as vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.11.** pessoas físicas, conforme justificativa constante do procedimento administrativo;
- 4.2.12.** o microempreendedor individual, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

4A- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 4.3.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 4.3.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 4.3.2.** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 4.3.3.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 4.3.4.** A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição apresentado na licitação (item 7.1.3.1 do edital).
- 4.3.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4B- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA



4.9. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5– DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

Do Cadastro

5.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o interessado deverá se credenciar no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS, para obtenção da chave de identificação (*login*) e senha pessoal, podendo realizar o cadastro simplificado ou o cadastro completo.

5.1.1. O interessado que realizar o cadastro completo deverá fornecer os elementos necessários exigidos para habilitação, solicitados pelo Cadastro de Fornecedores do Município, sendo-lhe fornecido o Certificado de Registro Cadastral, renovável sempre que atualizar o registro.

5.1.2. Tem-se por Certificado de Registro Cadastral o documento emitido eletronicamente pelo Sistema Gestor de Compras, que contempla os registros cadastrais dos interessados em participar de licitações, para efeito de habilitação.

5.2. O credenciamento deverá ser realizado por via eletrônica, no E-fornecedor, no site compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/, no ícone “não tem cadastro?” e “cadastre-se”.

5.2.1. As informações relativas ao cadastro e ao certificado de registro cadastral estão



disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/secomp/area-do-fornecedor-novo/tutoriais-do-e-fornecedor/>

5.3. O acesso do operador ao sistema eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3.1. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação administrada por esta Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, enquanto não estiverem canceladas.

5.4. Cada interessada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

5.4.1. Entende-se por representante legal aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

5.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes à licitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

Do acesso ao sistema

5.7. O interessado em cadastrar proposta e participar da licitação deverá acessar o site compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao e digitar o nome do usuário (*login*) e a senha, os mesmos utilizados para o ingresso ao E-fornecedor.

5.8. Identificada a licitação na qual deseja participar, o interessado deverá clicar no ícone de lupa para preenchimento da proposta inicial.

Compras Públicas

Licitação - Lista geral de licitações disponíveis

Informe o número, nº do processo, nº de edital ou respondente

Data/Hora Abertura	Edital/Processo	Modalidade	Objeto	Responsável	Status	Ações
11/01/2024 15:57:00	E - 0001/2023 P - 250823/2023-01	Pregão Eletrônico	Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SSSAU)	Secretaria Executiva de Compras Governamentais	Aguardando Abertura	Ver detalhes
10/01/2024 14:00:10	E - 0003/2023 P - 261123/2023-01	Pregão Eletrônico	Registro de Preços - Danfijo Licitação	Secretaria Executiva de Compras Governamentais	Aberto	Ver detalhes
12/12/2023 16:28:20	E - 0001/2023 P - 111223/2023-01	Credenciamento	Credenciamento do estabelecimento de saúde para prestação de serviços de Procedimentos de Dermatologia Óssrea, para atender de forma complementar, a R... Continuar lendo	Secretaria Executiva de Compras Governamentais	Aberto	Ver detalhes
27/11/2023 15:21:00	E - 0003/2023 P - 271123/2023-01	Pregão Eletrônico	Aquisição de mobiliários de escritório - Danfijo Licitação	Secretaria Executiva de Compras Governamentais	Suspensão	Ver detalhes

5.9. Na sequência, deverá selecionar a aba “itens” e a opção “lançar proposta” e, em seguida, informar em campo próprio do sistema se a licitante se enquadra ou não como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas.

Compras Públicas

Licitação - Detalhes da Licitação

[Voltar para Itens](#)

Processo: **Edital** **Fin. Bruto de Proposta** **Abertura da Licitação**

Detalhes da Licitação **Detalhes do Edital** **Declaração de Impedimento** **Itens** **Recursos/Contrarrazões**

Modalidade: Ampla Legal **Tipo:** Pregão

Seleção do Processo: Negociação **Regulador:** Governamental

Conteúdo: Programa

Data Hora Início de Abertura de Proposta: **Data Hora Fim de Abertura de Proposta:** **Submissão Abertura de Licitação:** **Data Hora Limite Declaração de Impedimento:**

Registro de Preços: **Valor de Referência:** **Indicar Exatidão de Impedimento:** **Causa Declínio:** **Causa Declínio Quantidade:**

Modalidade de Entrega: **Tempo de Fim de Sessão (Minutos):** **Informar o Número Máximo de Lances:** **Valor (R\$):**

Interação de Ponto: **Recurso Federal:**

Benefício ME/EPP/MEI Local: ☐ Sim ☒ Não

©2024 - Todos os direitos reservados

(Acesso na aba Itens)

Compras Públicas

Licitação - Itens

[Voltar para Itens](#)

Processo: **Edital** **Fin. Bruto de Proposta** **Abertura da Licitação**

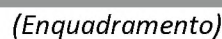
Detalhes da Licitação **Detalhes do Edital** **Declaração de Impedimento** **Itens** **Recursos/Contrarrazões**

Lançar Proposta

Tipo	Item	Qtde.	Negociação	Descrição	Nota	Categoria	Unidade	Valor
LOT	00023226	1	Sim	Levalorona - Dosagem: 10 mg Apresentação capsu...	Não	Não	1 - Unidade	10.000,00
LOT	00030307	1	Sim	Valproato de Sódio - Dosagem: 10 mg Apresentação cáps...	Não	Não	1 - Unidade	20.000,00
LOT	00023224	1	Sim	Clonitina - Dosagem: 0,2 mg Apresentação sublin...	Não	Não	1 - Unidade	20.000,00
LOT	00019934	1	Sim	Carbamidol - Dosagem: 100mg/500mg + 1mg BMS (M...	Não	Não	1 - Unidade	30.000,00
LOT	00019934	1	Excluído	Carbamidol - Dosagem: 100mg/500mg + 1mg BMS (M...	Sim	Sim	1 - Unidade	10.000,00
LOT	00023210	1	Sim	Clonitina - Dosagem: 0,2 mg Apresentação cápsu...	Não	Não	1 - Unidade	27.000,00
LOT	00023210	1	Excluído	Clonitina - Dosagem: 0,2 mg Apresentação cápsu...	Sim	Sim	1 - Unidade	13.000,00

©2024 - Todos os direitos reservados

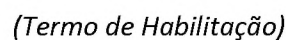
(Lançar Proposta)



5.10. Em seguida, o sistema gerará o **“Termo de Credenciamento”**, contendo os dados da pessoa credenciada pela licitante para participar da licitação, devendo ser assinalada a opção **“Li e concordo com os termos acima”** a fim de se passar para a próxima etapa.



HASH: 253fea243152a10643b09d51028e17857a1e8f0a0af7d783e33e1415477050c5. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 12/06/2025 10:19:59 por CHARLLY YASSUDA



d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Termo de Proposta)

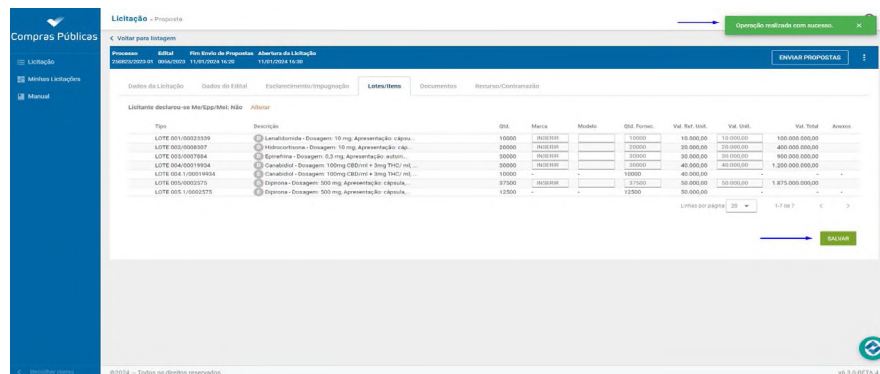
5.13. Em seguida, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como demais normativas relativas à reserva de cargos que se fizerem aplicáveis ao objeto licitado.

(Declaração de Habilitação)

5.14. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

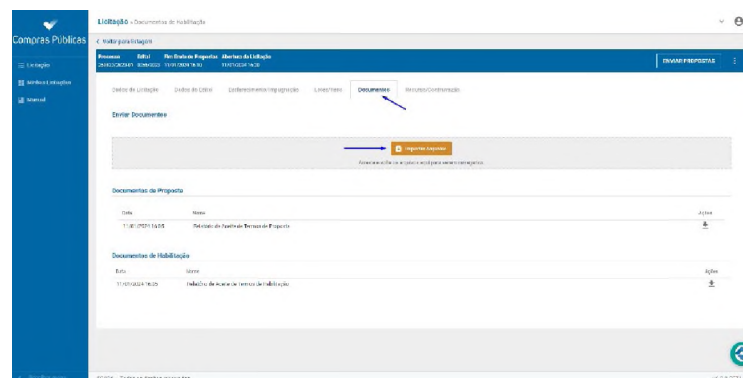
5.15. Realizadas as declarações, a licitante deverá selecionar o item para o qual deseja criar a proposta inicial, preenchê-la e salvá-la, inserir os documentos de proposta e/ou habilitação, caso existam documentos a serem anexados, e marcar a opção “enviar propostas”.



Da inclusão dos documentos e do momento de envio

5.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.16.1. Preenchida a proposta no sistema eletrônico, o sistema habilitará o campo “documento”, a fim de que o licitante possa inserir os documentos de proposta, porventura existentes.

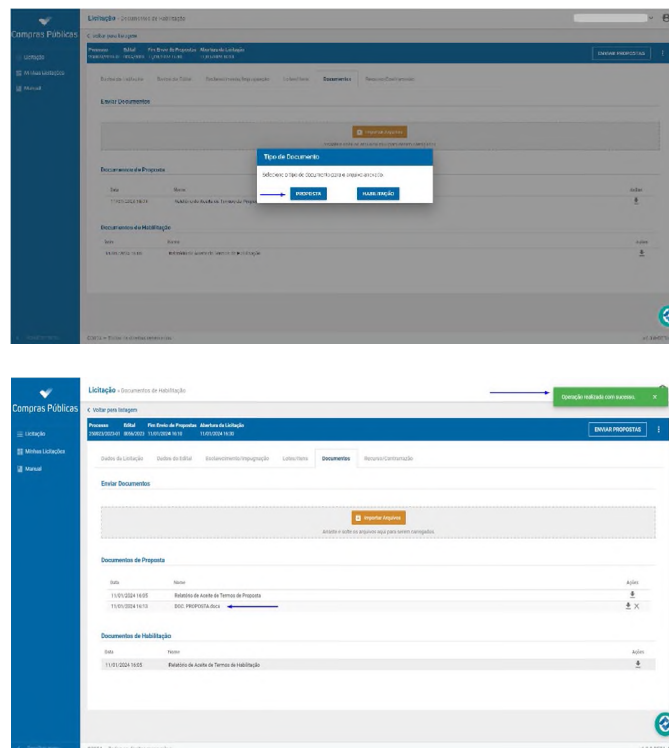


5.16.2. Caso o licitante queira, também poderá fazer a inserção dos documentos de habilitação.

5.16.2.1. A anexação dos documentos de habilitação, **neste momento**, é facultativa, sendo exigível, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.17. A documentação deverá ser inserida no sistema conforme o tipo de documento: **documentos de proposta de preços** - item 6 do edital - Anexo “das propostas” e **documentos de habilitação** - item 7 do edital – Anexo “da habilitação”, observado o limite de 24MB por anexo, devendo ser informado, no nome do arquivo, o item ao qual a referida documentação pertence.

5.17.1. **Os documentos digitalizados deverão possuir Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR, a fim de garantir que seu conteúdo seja pesquisável e serem salvos preferencialmente em formato PDF/A.**



5.18. A proposta e os documentos anexados previamente no sistema poderão ser alterados, retirados, substituídos e deverão ser enviados, no prazo de até **1 (um) minuto antes do horário estabelecido para o início da sessão**, findo o qual o sistema se encerrará automaticamente para o recebimento e eventual alteração.

5.18.1. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da licitação.



5.19. Caso o licitante não tenha anexado previamente os documentos de habilitação e se sague como o licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a), **em momento posterior** ao julgamento das propostas, solicitará a apresentação, observado o disposto no **item 7** do edital.

5.20. As informações e/ou dúvidas de como incluir documentos e participar do procedimento licitatório podem ser obtidas/sanadas de segunda a sexta, das 7h30min às 17h30min, pelos telefones (67) 3303-2700 ou 0800-722 2701.

Da forma de apresentação dos documentos

5.21. A documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em original, por cópia, em publicação em órgão da imprensa oficial, ser extraída na internet, no site oficial do órgão emissor, devendo estar vigente e sem restrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

5.21.1. No processo licitatório, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do representante legal ou procurador por ele constituído, podendo o(a) pregoeiro(a), em caso de dúvida, solicitar na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação ou inabilitação da licitante no certame;

II - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

III - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

V- os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VI - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves



Públicas Brasileira (ICP- Brasil);

VII- os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução livre para língua portuguesa.

5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preço deverá ser elaborada por meio do sistema eletrônico, conforme mencionado no tópico anterior, **sendo devidamente preenchidos os campos disponíveis de acordo com as regras abaixo**:

- a) deverá indicar o valor unitário do item, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- b) preenchido o valor unitário, o sistema automaticamente o multiplicará pelas quantidades previstas para o objeto licitado, indicando, na sequência, o valor total do item, em moeda corrente nacional, cotado com duas casas decimais depois da vírgula, expressos em algarismos;
- c) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o anteriormente mencionado;
- d) deverão estar inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;
- e) a licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- f) todas as informações contidas na proposta eletrônica vinculam a licitante aos seus termos;
- g) os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo na hipótese de erro sanável;
- h) a licitante não poderá se identificar quando do preenchimento da proposta no sistema

eletrônico.

6.1.1. A proposta detalhada (planilha orçamentária sintética) somente será exigida da licitante arrematante, após a negociação, conforme subitem 8.18 do edital, não sendo necessário anexá-la neste momento.

6.2. Após o preenchimento de todos os campos da proposta, a licitante deverá clicar no botão “salvar” para que o sistema habilite a opção para a inserção dos anexos de proposta (se houver), sendo de sua responsabilidade verificar se todos os anexos foram devidamente inseridos e se a proposta está em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento, sob pena de desclassificação.

6.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6A- DOS ANEXOS DA PROPOSTA

6.4. A proposta eletrônica deverá estar acompanhada dos documentos abaixo:

6.4.1. DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaração de indicação de local dos testes de avaliação em escala real, conforme previsão do subitem 9.6.2.3 do Termo de Referência

ANEXO III – K - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE LOCAL DOS TESTES DE AVALIAÇÃO EM ESCALA REAL

Para obter na íntegra as informações quanto à documentação solicitada nos subitens do Termo de Referência indicados nesta tabela, as licitantes interessadas em se classificar nesta licitação deverão consultar o ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

6B- DA AMOSTRA

6.5. Finalizada a análise da proposta detalhada, a licitante melhor classificada na etapa de lances será convocada pelo pregoeiro, via sistema, para reunião de definição do local, data e



horário de realização dos testes de avaliação em escala real dos equipamentos ofertados, a fim de verificar a conformidade de atendimento aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus anexos por uma Comissão Técnica da AGETTRAN

6.5.1. A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação e deverá ser agendada com o servidor Eduardo Duarte através do telefone (67) 3314-3400, ramal 4701, ou através do e-mail daf@agetran.campogrande.ms.gov.br.

6.5.2. A reunião poderá ser feita presencialmente, na sede da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Av. Gury Marques, 2395 – Universitário, ou de forma remota, através de aplicativo online. Da sessão resultará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.5.3. A empresa disporá de até **30 (trinta) dias** para a disponibilização de todos os equipamentos e sistemas exigidos para a realização dos testes a contar da realização da reunião técnica, sendo a data, local e horário divulgados a todos os interessados através do Diário Oficial do Município.

6.5.4. A licitante poderá optar pela instalação e demonstração dos equipamentos em locais a serem indicados pela AGETTRAN ou, caso já possua os equipamentos instalados, pode optar pela ida dos técnicos ao referido local.

6.5.4.1. A licitante deverá definir qual a forma de demonstração pretendida no momento de apresentação da sua proposta, através de declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes do **ANEXO III – K – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE LOCAL DOS TESTES DE AVALIAÇÃO EM ESCALA REAL**.

6.5.5. Todos os custos relativos à realização dos testes, tanto quando a licitante opte por demonstrar os equipamentos nos locais a serem indicados, quanto quando a licitante opte por demonstrar os equipamentos em locais já instalados, deverão ser arcados pela licitante.

6.5.5.1. Incluem-se nos custos acima as despesas relativas ao deslocamento (passagens aéreas e traslados), alimentação e hospedagem da equipe de avaliação, quando for o caso.

6.5.6. Para a avaliação em campo, os equipamentos/sistemas instalados deverão ser idênticos aos ofertados na proposta da licitante.

6.5.7. O licitante deverá apresentar os comprovantes de verificação/aferição pelo INMETRO dos equipamentos radares fixos, mistos e estático/portátil, bem como providenciar a alimentação elétrica dos mesmos, quando necessário, conforme art. 2º, §1º e §2º da Portaria INMETRO N. 544/2014 ou legislação aplicável que estiver vigente no momento da realização dos testes.

6.5.8. Para a realização dos testes a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos e sistemas:

- 01 (um) equipamento misto/híbrido (fiscalização do excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e conversão e/ou retorno proibido);
- 01 (um) equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo fixo e ostensivo, com mostrador de velocidade (display);
- 1 (um) equipamento do tipo estático (portátil);
- 1 (um) equipamento e software do tipo talonário eletrônico de infrações e impressora térmica;
- 2 (duas) câmeras de video monitoramento/cerca eletrônica;
- 1(um) sistema de processamento de imagens e infrações;

6.5.8.1 Para fins de economicidade, se entende que os Equipamentos Mistos/Híbridos Registradores de Infração de Trânsito, com Registro de Imagens, do Tipo Automático e Sensores Não Intrusivos para fiscalização do excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa de pedestres e conversão e/ou retorno proibido(s) e os Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Velocidade do Tipo Fixo e Discreto, dispõe de características de captura e estrutura muito similares, sendo o do tipo Misto, mais completo. Sendo assim, entende-se que a necessidade de testes do equipamento do tipo misto é suficientemente balizadora para uma avaliação do equipamento do tipo fixo e discreto, não sendo necessária à sua solicitação a parte.

6.5.9. A licitante deverá demonstrar a conformidade técnica, operacional e funcional dos equipamentos ofertados através de testes de avaliação em Escala Real, bem como a



comprovação por meio de manuais e especificações técnicas dos serviços e produtos pertinentes a cada fator a ser avaliado.

6.5.10. Os equipamentos/sistemas a serem verificados durante a sessão dos testes serão avaliados conforme os critérios mínimos constantes no **Anexo III - J – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, os quais embasarão os pareceres da Comissão Técnica da AGETRAN.

6.5.11. Todos os equipamentos/sistemas instalados para demonstração serão de total responsabilidade da proponente, caso haja sinistros (furto, roubo, depredação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou dano no equipamento) a proponente arcará com os custos. Os equipamentos somente poderão ser removidos do local onde foram instalados para demonstração quando houver autorização formal da Comissão Técnica de Avaliação;

6.5.12. Serão realizados os testes em escala real bem como em situações simuladas, com a aferição da funcionalidade, operacionalidade e os respectivos resultados nas vias.

6.5.13. Deverão ser instalados e/ou estarem disponíveis, como apoio à demonstração:

- Aplicativos de decodificação das imagens geradas pelos equipamentos.
- Infraestrutura para transmissão de dados dos equipamentos para uma central local.

6.5.14. Os testes para os equipamentos dos tipos misto/híbrido e fixo e ostensivo, deverão ocorrer pelo período de 01 (um) dia corrido, a partir da autorização da Comissão Técnica de Avaliação da AGETRAN e serão realizados em seção verdadeira de via (tráfego real) com no mínimo 2 (duas) faixas de tráfego a serem monitoradas, bem como nas simulações que a AGETRAN julgar conveniente;

6.5.15. Os testes com equipamento dos tipos radar estático (portátil) e talonário eletrônico serão feitos em vias públicas, com a supervisão da Comissão Técnica de Avaliação da AGETRAN, durante 1 (um) dia corrido podendo contemplar os períodos diurno e noturno;

6.5.16. Os testes com as Câmeras/sistema de videomonitoramento e Cerca Eletrônica serão realizados com a supervisão da Comissão Técnica de Avaliação da AGETRAN, podendo ser demonstrado via web ou caso opte para implantação deverá ocorrer pelo período de 1 (um) dia corrido a partir da autorização da Comissão Técnica de Avaliação da AGETRAN e serão



realizados em seção verdadeira de via (tráfego real) com no mínimo 2 (duas) câmeras a serem monitoradas.

6.6. Informações sobre as análises

6.6.1. A cada análise de testes será emitido parecer pela Equipe Técnica da AGETTRAN, informando se os Equipamentos e o Sistema atendem as exigências do edital.

6.6.2. Constam no **Anexo III - J – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**, os critérios e requisitos mínimos a serem verificados durante a sessão dos testes, os quais embasarão os pareceres da Comissão Técnica da AGETTRAN.

6.6.3. Encerrados os testes, a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emissão de parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações dos itens ofertados.

6.6.4. O referido parecer servirá de subsídio para a classificação da licitante arrematante pelo(a) pregoeiro(a) e será disponibilizado pela SELC aos interessados, juntamente com a(s) ata(s) da(s) análise(s) de amostra, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento.

6.6.5. Caso não venha a atender quaisquer itens mínimos e obrigatórios do **Anexo III - J – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS** a LICITANTE será declarada desclassificada do certame, sendo convocada pelo pregoeiro, via sistema, a próxima classificada na etapa de lances, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos mencionados no edital e seus anexos.

6.7. Da Comissão Técnica da AGETTRAN

6.7.1. A comissão de avaliação será composta pelos servidores designados na Portaria “PE” AGETTRAN n. 79 de 10 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.958 de 11 de junho de 2025, sendo os seguintes servidores:

- a) Ciro Vieira Ferreira – (Diretor de Trânsito – AGETTRAN)
- b) César Augusto Miyasato – (Gerente de Fiscalização e Controle de Multas – AGETTRAN)
- c) Gustavo Pereira Soares – (Gerente de Redes, Videomonitoramento e Conectividade – AGETEC)

6.7.2. A equipe técnica poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas.

6.8. Da intenção recursal

6.8.1. Caso o interessado queira manifestar intenção de recorrer quanto à reprovação ou aprovação da amostra, deverá fazê-lo conforme subitem **8.39** e **8.39.1** do edital.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos das licitantes:

7.1.1. DOCUMENTOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III)	
Habilitação jurídica	Subitem 9.6.7.1 do Termo de Referência
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Subitem 9.6.7.2 do Termo de Referência
Qualificação econômica-financeira	Subitem 9.6.7.3 do Termo de Referência
Qualificação-técnica	Subitem 9.6.7.4 do Termo de Referência
Para obter na íntegra as informações quanto à documentação solicitada nos subitens do Termo de Referência indicados nesta tabela, as licitantes interessadas em se habilitar nesta licitação deverão consultar o ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.	
7.1.2. DECLARAÇÕES:	
a) Declaração de compromisso de vinculação futura, na hipótese da letra “c” do subitem 9.6.7.4.8 do Termo de Referência	ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

7.1.3. NO CASO DE CONSÓRCIO, DEVERÁ SER ENVIADO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.3.1. Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;



- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

7.1.3.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, a certidão negativa de falência e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.1.3.3. Será admitido para fins de habilitação técnica, quando exigida, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.3.3.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição



do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.1.3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.1.3.3.3. Na documentação de que trata o inciso I do subitem **7.1.3.3.1**, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.1.3.4. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.1.3.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

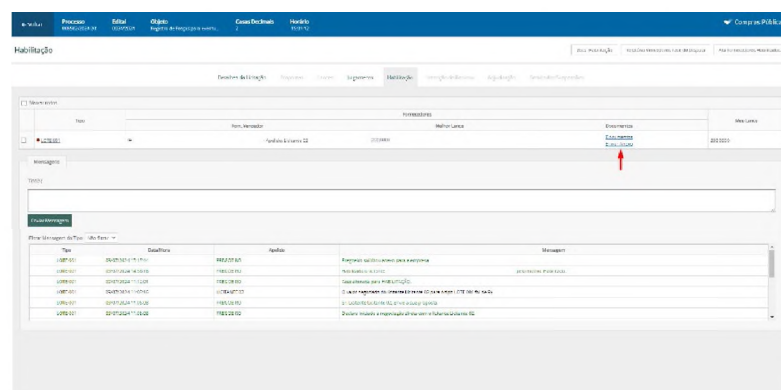
7.2. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E ENVIO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira.

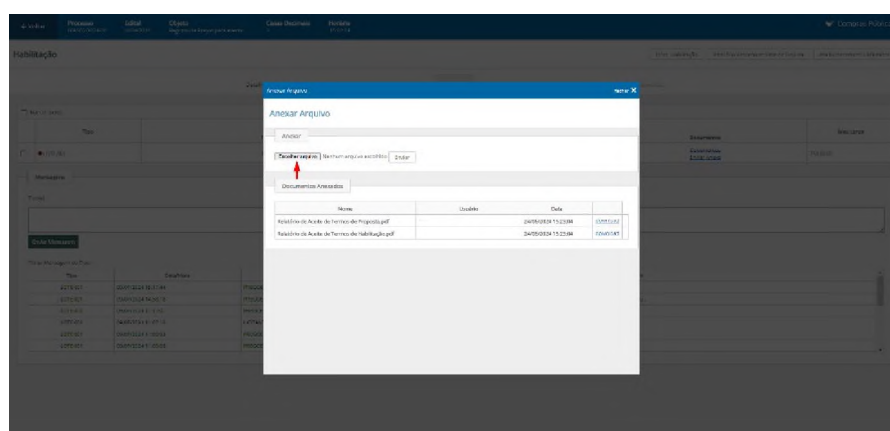
7.2.2. A verificação de documentos no Certificado de Registro Cadastral ou a exigência do envio dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s).

7.2.3. A verificação da habilitação por meio do Certificado de Registro Cadastral abrangerá os documentos por ele contemplados.

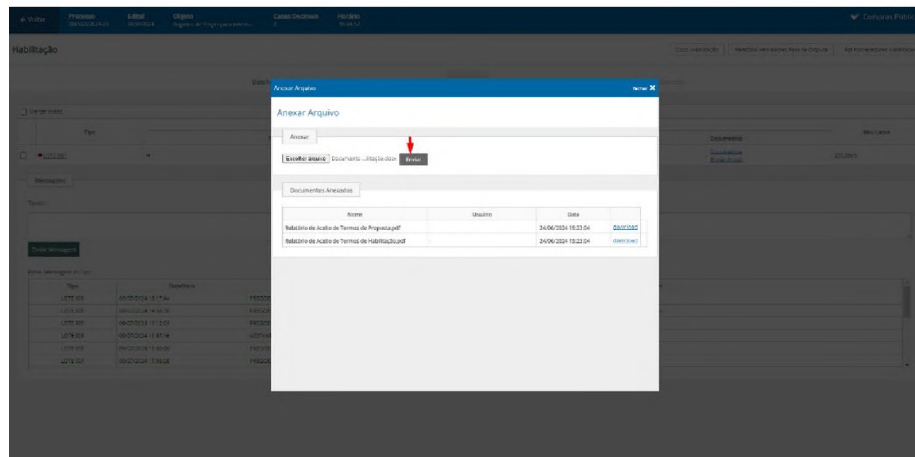
7.2.4. Os documentos de habilitação solicitados neste tópico **que não estiverem contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral e que não tiverem sido anexados previamente pelo licitante**, deverão ser anexados no sistema, em formato digital, em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de até **1 (uma) hora**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste.



Tipo	Data	Status	Habilitação	Descrição	Anexo
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000
10000000	2025/06/11 14:10	10000000	10000000	10000000	10000000



Nome	Tamanho	Data
Assinatura de Acordo de Termos de Proposta.pdf	247500000	2025/06/11 14:10
Assinatura de Acordo de Termos de Habilitação.pdf	247500000	2025/06/11 14:10



7.2.4.1. A licitante que optar por não utilizar o Certificado de Registro Cadastral como instrumento substitutivo dos documentos de habilitação também deverá observar as disposições acima descritas quanto ao prazo e forma de envio da referida documentação.

7.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.6. É de responsabilidade da licitante verificar se todos os anexos relativos aos documentos de habilitação foram devidamente inseridos e se estão em conformidade com o edital antes de realizar o seu encaminhamento.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Quando admitida a aplicação do tratamento diferenciado conferido pelo artigo 43 da Lei nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3.3. Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade ou, nos casos que a validade não for expressa, que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação (no caso dos documentos de habilitação) ou da proposta (no caso dos documentos de proposta).

7.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3.6. Caso o responsável técnico indicado no registro ou inscrição da empresa seja o mesmo responsável técnico para o objeto da licitação, não será necessária a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou em outro conselho legalmente competente.

7.3.7. O registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho competente, quando solicitados, deverão ser da região a que estiverem vinculados.

7.3.8. O balanço patrimonial apresentado pelo licitante deverá ser elaborado nos termos da legislação em vigor e estar devidamente registrado junto ao órgão competente.

8 – DA ABERTURA, DOS LANCES, DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, serão divulgadas as propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

8.2.1. O(a) pregoeiro(a) desclassificará sumariamente as propostas cuja proponente tenha se identificado.

8.2.2. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.2.3. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não



resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

8.4. Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.

8.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste edital.

8.5.3. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá solicitar, via sistema, o cancelamento do último lance por ela ofertado, podendo sua solicitação ser ou não deferida pelo(a) pregoeiro(a).

8.5.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5.5. A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Definida a melhor proposta, após o encerramento da etapa de lances e de negociação, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, mediante justificativa.

8.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes com posições posteriores ao primeiro classificado serão convocadas para apresentar lances intermediários, observado como limite o valor da melhor proposta.

8.9.5. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, este poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão do(a) pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, todos os atos praticados pelas licitantes junto a ele serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação expressa do fato pelo(a) pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DO EMPATE FICTO:

8.13. Disponibilizada a ordem de classificação das licitantes, será verificada a ocorrência da situação de empate prevista no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.1. Quando admitida a participação de consórcio, a preferência às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando admitido o empate ficto, somente será aplicada, caso o consórcio seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os consorciados.

8.14. Ocorrendo a situação de empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme previsto no art. 45, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste tópico será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor



oferta.

8.14.2 Caso a ME/EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma disposta neste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, de acordo com o previsto no art. 45, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.3. As ME/EPP, conforme as situações acima, serão convocadas para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14.4. Nos itens não exclusivos e não reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma disciplinada neste tópico.

8.15. O tratamento diferenciado conferido no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **NÃO SERÁ APLICADO**:

- a) ao item cujo valor for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso II do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021, se houver;
- b) ao item exclusivos à participação de micro e pequenas empresas, se houver;
- c) ao item com cota reservada à participação de micro e pequenas empresas, se houver;
- d) quando a melhor oferta inicial for apresentada por micro ou pequena empresa.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE (EMPATE REAL)

8.16. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 5 (cinco) minutos, a contar da solicitação pelo(a) pregoeiro(a). As novas propostas deverão ser enviadas, via sistema, até o término do prazo estipulado para a sua apresentação, findo o qual proceder-se-á a sua visualização;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver;

e) persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresa localizada no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.16.1. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS A NEGOCIAÇÃO

8.18. Encerrados os procedimentos anteriores, o(a) pregoeiro(a) solicitará à(s) licitante(s) arrematante(s), o encaminhamento da **proposta detalhada, com os valores finais após a**



negociação (planilha orçamentária sintética), bem como o encaminhamento do cronograma físico-financeiro e da demonstração do BDI, sendo estabelecido o prazo de **até 2 (duas) horas** para apresentação dos referidos documentos, sob pena de desclassificação da proposta, podendo este prazo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

8.18.1. O documento deverá ser encaminhado no sistema eletrônico ou no e-mail indicado pelo(a) pregoeiro(a) na sessão da licitação.

8.18.2. Os documentos mencionados no subitem 8.18 deverão ser elaborados em conformidade com os modelos dispostos no **ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devendo ainda ser apresentados por meio de planilha eletrônica (Excel – formato “.xls” ou “.xlsx”) e por documento digital (Acrobat Reader – formato “.pdf”), este último devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, contendo:

- a)** nome do proponente, bem como suas características de identificação;
- b)** deve fazer menção ao objeto do processo licitatório;
- c)** não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d)** deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído.

8.18.2.1. Caso os documentos não sejam apresentados por meio de planilha eletrônica (Excel – formato “.xls” ou “.xlsx”), será concedido à licitante o prazo de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação, para o seu envio, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

8.18.2.2. A planilha eletrônica deverá ser inserida no sistema ou enviada no e-mail informado pelo(a) pregoeiro(a).e deverá ser fiel à proposta apresentada no formato “pdf”

8.18.3. Os documentos observarão, ainda, as regras abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Planilha orçamentária sintética:

a.1) As composições de serviços apresentadas no **ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E**



MEMÓRIA DE CÁLCULO devem ser utilizadas como parâmetro pela licitante na elaboração de sua planilha orçamentária sintética, sendo que o detalhamento das referidas composições deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato;

a.2) Deverá ser utilizado o método de cálculo (truncamento ou arredondamento) e quantidade de casas decimais (até 4 casas decimais) em conformidade com o utilizado pela Administração em sua planilha de referência para o resultado de operações matemáticas nas colunas “preço unitário com/sem BDI” e/ou “preço total”;

a.3) Os serviços/insumos que forem iguais deverão possuir os mesmos valores unitários, a menos que haja justificativa técnica para preços diferentes em itens iguais que apareçam repetidas vezes nas planilhas;

a.3.1) A referida justificativa técnica deverá ser encaminhada juntamente com a planilha orçamentária sintética e estará sujeita à análise e aprovação pela Administração;

a.4) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido na tabela de referência da Administração e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo inclusive vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas e tão somente a alteração do preço unitário e, consequentemente, do preço total de cada item;

a.5) O preço unitário de cada item, sem e com BDI, não poderá ser superior ao preço máximo estabelecido pela Administração.

b) Cronograma físico-financeiro para a execução do objeto licitado: deverá observar o prazo estipulado de até **720 (setecentos e vinte) dias** consecutivos, após o recebimento da 1ª Ordem de Início dos Serviços;

b.1) os prazos, as durações das parcelas e as porcentagens mensais de execução deverão ser idênticos aos fornecidos pela Administração em suas tabelas de referência;

c) Demonstração do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), nos termos do **ANEXO II**, no percentual de referência de **21,99% (vinte e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento)** para os serviços e de **15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento)** para fornecimento de materiais e equipamentos, conforme cálculo formulado pelo Município de Campo Grande–MS.



c.1) Os valores de BDI de serviço, e, caso utilizado, de material, adotados pela Administração, são referenciais para a elaboração das propostas de preços dos licitantes, respeitando os preços unitários máximos, com e sem BDI da Administração.

c.2) Para verificar se o BDI de material foi utilizado na elaboração da planilha orçamentária, o licitante deverá consultar o **ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO** deste instrumento convocatório.

8.18.3.1. A licitante não poderá indicar materiais e/ou serviços cujas especificações, quantitativos e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no projeto básico/termo de referência e no caderno de encargos.

8.18.4. Com a recepção do documento mencionado do(a) pregoeiro(a), irá analisá-lo e posteriormente disponibilizá-lo via sistema, informando às licitantes que o documento se encontra apto à vista dos interessados.

DA FASE DE JULGAMENTO:

8.19. Após as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos aceitáveis, bem como os demais documentos de proposta.

8.19.1. Para fins de análise da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão ou entidade demandante do objeto ou do órgão técnico competente.

8.19.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19.3. Em caso de cooperativa também verificará se declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Do critério de julgamento

8.20. Para julgamento das propostas será observado o critério estabelecido no subitem 1.2.1 deste edital.

Da desclassificação da proposta

8.21. Será desclassificada a proposta que:

I - conter vícios insanáveis;

II – conter vícios sanáveis, mas cujo saneamento não tenha sido realizado pelo licitante, após a solicitação pela Administração;

III - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas nas Planilhas de Referência da Administração **(ANEXO II)**;

IV – permanecer acima do valor global máximo aceitável para a contratação e acima do custo unitário, conforme planilha anexa ao edital **(ANEXO I-B)**;

V- apresentar preços inexequíveis, observado o que dispõe o tópico “da inexequibilidade” deste edital;

VI - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VII - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Do saneamento

8.22. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas



que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8.22.1. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.22.2. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço global ofertado e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.22.2.1. Sendo verificada a existência de erros sanáveis na proposta detalhada, será solicitado à licitante que proceda às devidas correções, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério, utilizando as seguintes regras, sem prejuízo de outras enquadráveis como hipóteses de saneamento:

- a)** Caso haja erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será solicitada a retificação, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b)** Caso haja erro de adição, será solicitada a retificação, conservando-se as parcelas corretas, e corrigindo-se a soma;
- c)** Caso tenha sido utilizado qualquer método de cálculo diferente do aplicado na planilha de referência da Administração nas colunas “preço unitário com/sem BDI” e/ou “preço total”, será solicitada a correção do resultado de operações matemáticas, com a aplicação do método empregado pela Administração (truncamento ou arredondamento);
- d)** Caso existam valores diversos para insumos/serviços iguais, sem a justificativa técnica ou com justificativa técnica não aprovada pela Administração, será solicitada a correção para que constem os mesmos valores para o mesmo insumo/serviço, ressaltando-se a impossibilidade de majoração do valor global inicialmente proposto;
- e)** Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção para que conste a descrição e/ou unidade de medida da planilha orçamentária referencial da Administração;



- f) Caso seja apresentada planilha sintética com quantidade de determinado item divergente em comparação com a planilha sintética referencial da Administração, será solicitada a correção para que conste a quantidade utilizada pela Administração, com todas as casas decimais, desde que seja mantido o valor total do item menor ou igual ao proposto inicialmente pela licitante, observando-se os valores máximos aceitáveis pela Administração;
- g) Caso seja apresentada planilha orçamentária com inclusão de item que não estava inicialmente previsto na planilha referencial da Administração será solicitada a supressão do item, deduzindo-se o valor dos itens incluídos do valor global inicialmente proposto pela licitante;
- h) Caso seja apresentada planilha orçamentária com item suprimido será solicitada a inclusão do item, utilizando preço unitário menor ou igual ao da planilha de referência da Administração, de modo que o valor total do item seja menor ou igual ao proposto pela Administração, ressaltando-se a impossibilidade de majoração do valor global inicialmente proposto pela licitante;
- i) Caso seja apresentado preço unitário, sem ou com BDI, superior ao preço unitário dos itens da planilha orçamentária sintética referencial da Administração, será solicitada a correção de referido preço unitário superior para que passe a constar preço menor ou igual ao da planilha de referência, de modo que o valor total do item seja menor ou igual ao referencial da Administração;
- j) Caso sejam alterados prazos, durações e/ou porcentagens de execução do cronograma físico-financeiro, será solicitada a correção conforme as especificações utilizadas pela Administração;
- k) Caso os documentos previstos no item 8.18 sejam apresentados com valores divergentes, será considerado o valor correspondente ao somatório dos valores unitários da planilha orçamentária sintética, sendo solicitadas as correções necessárias.

Da inexecuibilidade

8.23. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



8.23.1. A inexecuibilidade de que trata o subitem anterior somente será considerada após diligência que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração solicitará à licitante que a exequibilidade seja demonstrada, podendo solicitar parecer técnico com o fim de orientar sua decisão.

8.23.3. Será exigida garantia adicional do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias, se exigíveis, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Do exame da proposta ou lance subsequente

8.24. Se a proposta ou lance não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.24.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante observadas as disposições contidas do título “da negociação”.

Do envio de documentos complementares

8.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares em sede de diligência, o(a) pregoeiro(a) os solicitará à licitante.

8.26. Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados pela licitante no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).

Da disponibilização dos documentos de proposta

8.27. Após o encerramento da análise da conformidade dos lances e das propostas, os documentos da proposta apresentados pela(s) licitante(s) classificada(s) estarão disponíveis aos interessados, para vistas, no sistema.



8.28. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

DA HABILITAÇÃO:

8.29. Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será verificado o Certificado de Registro Cadastral da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e/ou solicitado que a(s) licitante(s) envie(m) os documentos de habilitação no prazo e forma descritos nos itens 5 e 7 deste edital.

8.30. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(s) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; e
- b) Consulta consolidada de pessoa jurídica ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a qual contém as informações relativas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.30.1. A consulta aos cadastros também será realizada em nome do sócio majoritário da licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.30.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.30.4. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

8.30.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada.

8.31. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar os documentos de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, na forma disposta na Lei nº 14.133, de 2021 e neste instrumento convocatório.

8.32. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério do(a) pregoeiro(a), ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber, e a verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Da apresentação de documento posterior

8.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.33.1. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I – para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II – a hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).



8.33.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados pela licitante no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo(a) pregoeiro(a), podendo o referido prazo ser prorrogado a seu critério.

8.33.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Da atualização de documentos com restrição

8.34. Quando a licitante estiver com alguma documentação com restrição, o(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões.

8.34.1. Se na consulta for verificado que a certidão ainda está com restrição, a licitante será inabilitada, salvo em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº123, de 2006, quando o valor estimado da licitação não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.34.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.35. Em se tratando de micro e pequena empresa enquadrada na hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será observado o seguinte procedimento:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o(a) pregoeiro(a) solicitará à ME/EPP para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- b)** Para aplicação do disposto na alínea anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- c)** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- d)** A não regularização da documentação, no prazo previsto nas alíneas anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- e)** O tratamento diferenciado conferido neste subitem não será aplicado na hipótese do inciso II do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

Do atendimento das exigências habilitatórias

8.36. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.37. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada.

8.38. Os documentos de habilitação apresentados pela(s) licitante(s) habilitada(s) e aqueles oriundos das diligências promovidas ficarão disponíveis no sistema, para vistas, aos interessados.

Da manifestação da intenção recursal

8.39. Encerrada a fase de habilitação, quando o recurso a ser apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.39.1. Será concedido na sessão pública o prazo de **10(dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

8.40. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste edital.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:



8.41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.41.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa

8.41.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.41.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

8.42. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao(à) pregoeiro(a).

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo excepcionalmente, mediante



motivação apresentada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

DO RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO

9.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e em especial as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e prazo previsto no **item 8** deste edital, no título que trata do assunto, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis** e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- e)** A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;
- f)** Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.10. Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

9.13. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de não conhecimento quando interposto fora do prazo.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.14. A apresentação das impugnações, pedidos de esclarecimento, das razões recursais e de contrarrazões pelas demais licitantes serão realizados preferencialmente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, podendo ser aceitos, ainda, digitalizados e encaminhados pelo e-mail: supoeng@selc.campogrande.ms.gov.br ou, por via física, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min, na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Campo Grande-MS.

10- DA CONTRATAÇÃO

Formalização



10.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.2. O contrato será assinado na Sede Administrativa da AGETTRAN, localizada na Av. Gury Marques, nº 2.395, Bairro Universitário, nesta Capital, no horário de expediente do órgão ou entidade contratante.

10.1.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

10.3. Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o prazo de sua vigência, **quando esta for cabível**, ou antes de realizar a convocação ou envio da nota de empenho ou instrumento equivalente a Administração verificará/realizará:

I – a regularidade trabalhista e fiscal da eventual contratada para com o FGTS e às Fazendas Federal e Municipal;

II – consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande - MS; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo;

III – verificará os documentos exigidos para essa fase procedimental, entregues pela eventual contratada, se previstos no Termo de Referência.

10.3.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada por meio do Certificado de Registro Cadastral válido, com a documentação nele indicada vigente e regular.

10.3.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária também deverá apresentar:



a) As planilhas com as composições de serviços, tanto as composições próprias formuladas pela Administração quanto as composições da(s) tabela(s) de referência (por exemplo as composições da tabela SINAPI), seguindo os modelos fornecidos e respeitando os códigos de referência utilizados, indicando o valor unitário de suas composições auxiliares e insumos. Não será necessário abrir as composições auxiliares. As referidas composições de serviços devem conter o preço unitário total sem e com BDI, respeitando o valor máximo estabelecido pela Administração.

a.1) Os itens das composições de serviços e seus detalhamentos não poderão ser alterados, incluídos ou suprimidos, sendo vedada a alteração de coeficientes dos insumos.

a.2) Caso haja divergência entre o preço unitário e total da composição dos serviços com aqueles apresentados na planilha orçamentária sintética, prevalecerá sempre esse último.

10.4. Na hipótese de a vencedora da licitação não atender às exigências contidas no subitem **10.3** ou se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo e forma estabelecidos pela Administração:

a) Será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora;

b) Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço pela adjudicatária;

c) Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea anterior, a Administração adjudicará e celebrará o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.4.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos “b” e “c” deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação.

10.4.2. A negociação de que trata a alínea “b” será conduzida pela Administração, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.5.1. A regra do item anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma das alíneas “b” e “c” do subitem 10.4 deste edital.

10.5.2. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão, observados os mesmos critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste edital.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Da vigência

10.7. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.9. As demais informações relativas à contratação estão indicadas no Termo de Referência e seus anexos (**ANEXO V** e **ANEXO VI** deste edital).

10-A- DA GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES - ART. 96 DA LEI 14.133, DE 2021

10.10. Será exigida prestação de garantia na contratação, conforme dispõe o art. 96 da Lei 14.133, de 2021, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO III**) e na



minuta do contrato (**ANEXO V**).

.10.10.1. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução.

11 – DA EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO

11.1. As descrições detalhadas relativas às condições de execução, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas no Termo de Referência (**ANEXO III**) e na minuta do contrato (**ANEXO V**).

12– DO PAGAMENTO

12.1. Os procedimentos relativos à liquidação e demais condições de pagamento, bem como as disposições relativas ao reajuste, encontram-se dispostas no Termo de Referência (**ANEXO III**) e na minuta do contrato (**ANEXO V**).

12.2. Na hipótese de se tratar de consórcio, o pagamento será efetivado em conformidade com o faturamento realizado, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível.



III- não assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;

IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V- fraudar a licitação;

VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada, quando exigida.

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, em receber ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

13.2. Pelas infrações administrativas previstas no item **13.1**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.3. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de **MULTA** será aplicada nos seguintes termos:

13.4.1. Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado para o item;

13.4.2. Para a infração prevista no inciso III do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;

13.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 13.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado para o item.

13.4.4. A multa será recolhida junto ao órgão competente no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 13.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VIII do subitem 13.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a III do subitem 13.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.13. O órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande – MS.

13.14. É admitida a reabilitação da licitante/adjudicatária perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.14.1. A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do responsável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.15. Não estão sujeitas às penalidades administrativas as licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem a contratação.

13.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.17. As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência (**ANEXO III**) e na minuta do contrato (**ANEXO V**).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

14.3. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, localizada na Av. Avenida Afonso Pena nº3.297, Paço Municipal, Térreo, nesta Capital, ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 2512, em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min ou pelo e-mail: supoeng@secomp.campogrande.ms.gov.br

14.4. O edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do portal da transparência <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, e do Sistema Gestor de Compras, no endereço eletrônico compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao.

14.4.1. Caso o interessado pretenda obter cópia física do edital ou de outros documentos processuais, deverá solicitá-lo por escrito ao(à) pregoeiro(a), ficando condicionado ao posterior pagamento dos custos de reprodução cobrados na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na rua Marechal Rondon, 2655 - Centro, e apresentação do comprovante de pagamento.

14.5. Os agendamentos que não forem realizados em sessão serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

14.6. As atas das sessões estarão disponíveis aos interessados no site compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao.

14.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, observarão ao disposto no artigo 54 e 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. O município poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campo Grande - MS, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).



14.10. O edital foi elaborado pelo(a) servidor(a) José Guilherme Justino da Silva, da Gerência de Editais, vinculada à Superintendência de Editais, com base no Termo de referência constante nos autos, sendo o processo submetido à controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica, nos termos do caput do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.

14.11. Integram o presente edital, os seguintes ANEXOS:

I – RELATÓRIO DE ITENS;

I – A – FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA;

I – B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (link);

II – VALORES REFERENCIAIS E COMPOSIÇÃO;

III – TERMO DE REFERÊNCIA;

III – A – ANEXO I DO TR: QUADRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;

III – B – ANEXO II DO TR: MINUTA DE CONTRATO (ver anexo V do Edital);

III – C – ANEXO III DO TR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS – MEMORIAL DESCRITIVO;

III – D – ANEXO IV DO TR: LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES;

III – E – ANEXO V DO TR: LOCALIZAÇÃO PROPOSTA DOS EQUIPAMENTOS NOVOS;

III – F – ANEXO VI DO TR: FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA (ver anexo I-A do Edital)

III – G – ANEXO VII DO TR – VALORES REFERENCIAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ver anexo II do Edital);

III – H – ANEXO VIII DO TR: DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL N. 89/2025;

III – I – JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

III – J – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DOS TESTES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

III – K – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE LOCAL DOS TESTES DE AVALIAÇÃO EM ESCALA



REAL;

IV – RESERVA ORÇAMENTÁRIA;

V – MINUTA DO CONTRATO;

VI – DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA;

VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

VII – A – ANEXO I DO ETP: RELATÓRIO PCA 2025;

VII – B – ANEXO II DO ETP: MAPA DE RISCOS.

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2025.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Gerente

Gerência de Editais

GED/SUPELPE

**FLOWBEE**

Edital

Código do documento: 52VW-2UW3-B7XE-LK83



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/52VW-2UW3-B7XE-LK83>

Ou digite o código: 52VW-2UW3-B7XE-LK83

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

JOSE GUILHERME JUSTINO DA SILVA

CPF: 710***87**

Em: 12/06/2025 10:17
